



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo **FRANKLIM FERNANDO PIRES**, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme manifestações técnicas e autorizações constantes da **RQ nº02-15-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2023**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos os seguintes itens constantes da Planilha de Custos de fls. 1543 a 1551, integrante do Edital da Concorrência Pública nº 01/2023:

ITENS A SEREM SUPRIMIDOS	VALOR TOTAL DECORRENTE DA SUPRESSÃO
7.1.1,7.1.6, 8.1, 8.2, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.13, 9.2.7, 10.1, 10.2, 10.3, 11.1.2, 11.1.13, 11.1.18, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11, 11.2.12, 12.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.7	R\$ 289.847,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da supressão prevista na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.397.848,42, deduzido o valor total suprimido, de R\$ 289.847,61.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00 consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriormente firmados, que não contrariem o disposto neste instrumento.

Cubatão, data da última assinatura digital.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

FRANKLIM FERNANDO PIRES
Contratada

Testemunhas:
